



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA nº 05 de CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 440, de 13 de maio de 2025, ALEXSSANDER REIS DA SILVEIRA, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e ADRIANA DA SILVA SANTOS, membros, para analisar a solicitação de credenciamento apresentada ao processo de Chamamento Público/Credenciamento número um barra dois mil e vinte e seis, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, sem caráter de exclusividade, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município de Taquari/RS. A empresa UBUNTU CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, apresentou sua solicitação de credenciamento, em conformidade com o estabelecido no edital supra referido, para a matriz, CNPJ nº 28.170.000/0001-59 e para sua Filial, CNPJ nº 28.170.000/0002-30. Após a análise dos documentos, constatou-se que: **1) com relação a matriz:** a empresa apresentou os documentos solicitados, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica. Todavia, para fins de habilitação técnica, se faz necessário a complementação da documentação, uma vez que não localizado documento hábil ao atendimento dos itens “IV.2.4.1.3.” - Comprovação de atendimento integral à RDC ANVISA nº 502/2021, para habilitação aos serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência; e “IV.2.4.2.3.” - Comprovação de atendimento às normas do CONAD e do SISNAD, para habilitação para os serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica. **2) com relação a filial:** para fins de regularidade jurídica, não consta no contrato social apresentado a criação da filial; para fins de regularidade fiscal, faltou a apresentação da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, visto que a certidão anexada é da matriz e não abrange a filial; e, para fins de habilitação técnica, se faz necessário a complementação da documentação, uma vez que não localizado documento hábil ao atendimento dos itens “IV.2.4.1.3.” - Comprovação de atendimento integral à RDC ANVISA nº 502/2021, para habilitação aos serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência; e “IV.2.4.2.3.” - Comprovação de atendimento às normas do CONAD e do SISNAD, para habilitação para os serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica; **3) Solicita-se, ainda, para atendimento do item “IV.2.5.4.”, a indicação da capacidade máxima mensal para cada tipo de vaga a qual solicita-se o credenciamento, tanto da matriz quanto da filial.** Dessa forma, com base no disposto nos itens V.4 e V.5 do edital, abre-se diligência, dispondo a empresa do prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação dos documentos complementares, que deverão ser encaminhados para e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, sob pena de inabilitação. Registra-se que após o cumprimento da diligência, a documentação será reavaliada, no prazo estabelecido no edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

